

Licitações - Município de São Marcos

De: Licitações - Município de São Marcos <licitacoes@saomarcos.rs.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 09:40
Para: 'Gilnei Pereira'
Assunto: RES: REF EDITAL 0041/2026 LOTE 3

Bom dia,

Nós nos responsabilizamos pelo descarte.

Atenciosamente,



De: Gilnei Pereira <gilnei@gpsulltda.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 15:09
Para: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: REF EDITAL 0041/2026 LOTE 3

Boa tarde,

Srs,

Ref Lote 3 - Carrinho de Bebê.

Solicitamos esclarecimento sobre o item 5 do edital:

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). a contratada deverá observar os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pelo recolhimento, destinação ou descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes do fornecimento dos carrinhos de bebê, tais como caixas de papelão, plásticos, isopores e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte, priorizando sua reutilização ou reciclagem, vedado o descarte em locais inadequados no Município.

QUESTIONAMENTO – RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS

Considerando o disposto no item 5 – Dos Requisitos da Contratação, segundo o qual a contratada deverá se responsabilizar pelo “recolhimento, destinação ou descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes do fornecimento dos carrinhos de bebê”, tais como caixas de papelão, plásticos, isopores e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte, solicitamos esclarecimento quanto à extensão dessa obrigação.

A contratada deverá, no momento da entrega dos carrinhos de bebê, realizar também a retirada e o transporte das respectivas embalagens do local de entrega, providenciando posteriormente sua destinação ambientalmente adequada?

Ou as embalagens poderão permanecer no local de entrega, cabendo à Administração a sua destinação, ficando a contratada responsável apenas por observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento?

Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à necessidade de apresentação de comprovante, certificado ou documento que demonstre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como se haverá algum procedimento específico estabelecido pela Administração para o recolhimento e a destinação desses materiais.

O esclarecimento é necessário para que os licitantes possam dimensionar adequadamente os custos logísticos e operacionais envolvidos no fornecimento e formular suas propostas de maneira uniforme e compatível com as obrigações previstas no edital.

--

Atenciosamente,

Gilnei Pereira

Gerente Comercial da GP SUL

Fone: 051 30248080

E-mail: gilnei@gpsulltda.com.br

Site: www.gpsulltda.com.br